

SCRIPT 1746

PROGRAMA DE APOIO ENSINO MÉDIO

Quais Colégios Particulares fazem parte do Programa?

Os estabelecimentos de ensino da rede particular interessados em Participar do Programa, realizam o credenciamento na respectiva Coordenadoria de Educação.

A relação dos estabelecimentos de ensino credenciados é divulgada anualmente por Edital Conjunto, publicada em Diário Oficial e divulgada no site da SME <http://www.rio.rj.gov.br/web/sme>.

A quem é destinado?

Ao aluno que tenha terminado o 9º ano do Ensino Fundamental, do Ginásio Experimental Carioca e Olímpico, da modalidade Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e dos Projetos Especiais (Aceleração), na Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro e deseja cursar o Ensino Médio em um Colégio Particular.

O que é necessário para ter direito a participar do Programa?

É imprescindível que este aluno tenha cursado 75% de sua escolaridade e terminado o 9º ano na Rede Municipal de Ensino da Cidade do Rio de Janeiro, compreendendo, portanto, ao 7º, 8º e 9º anos (Art. 2º da Lei nº 3.468 e Art. 2º do Decreto Nº 22.663), não necessariamente na mesma Escola Municipal e não na mesma ordem, pode ser: 6º, 8º e 9º ano, compreendendo da mesma forma, 75% do segundo segmento.

O que deve fazer o aluno interessado em participar do Programa?

Deverá solicitar o Certificado de Habilitação emitido através do Sistema SGA pela Escola Municipal onde concluiu o 9º ano de escolaridade, datado e assinado pela sua Direção, para na época de matrícula, apresentar ao Colégio Particular que pretende cursar. O aluno ao ser selecionado à vaga do Colégio Particular pretendido, deverá apresentar no ato da matrícula, o Certificado de Habilitação.

Como se dá a seleção dos alunos que preencherão as vagas relativas ao Programa?

A forma como o Colégio pretendido fará para selecionar seus alunos é de inteira responsabilidade do próprio Colégio, bem como é de responsabilidade do aluno e seus responsáveis, a procura e adesão a este Programa.

No caso de reprovação do aluno no Colégio Particular, ele permanece no Programa?

O aluno participante do Programa de Apoio ao Ensino Médio deixa de fazer parte do Programa quando é reprovado, desiste ou possui mais de 75% de faltas. Não podendo retornar ao Programa em outra ocasião ou para outro Colégio credenciado.

O aluno que for estudar em um dos Colégios Particulares credenciados ao Programa de Apoio ao Ensino Médio terá direito a alguma outra gratuidade?

Não é prevista nenhuma outra gratuidade (transporte, merenda, uniforme, material escolar e/ou qualquer outro tipo de despesa eventual pelo Colégio). Como também é a SME eximida de qualquer tipo de despesa para com o Colégio e /ou o aluno.

O aluno que estudar em Colégio Particular credenciado ao Programa de Apoio ao Ensino Médio terá garantido conforme previsto na Lei Municipal Nº 3.468 de 13/12/2002 o direito a bolsa de estudos do Colégio.

Como surgiu o Programa de Apoio ao Ensino Médio?

O Programa foi criado pela Lei Municipal Nº 3.468 de 13/12/2002 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 22.663 de 20/02/2003. As normas para execução do Programa foram fixadas pela Resolução Conjunta SME/SMF Nº 11 de 24/02/2003 e Resolução Conjunta SME/SMF Nº 13 de 03/02/2005 - alterando o Anexo I da Resolução Conjunta SME/SMF Nº 11.